



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº \_\_\_\_\_/2019**  
(Do DEP IVAN VALENTE)

Requer ao Ministro de Estado da Educação informações sobre os critérios para a imposição de cortes às Instituições Federais de Ensino Superior.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor **Ministro de Estado da Educação**, pedido de informações, sobre a definição dos critérios para o contingenciamento do orçamento das Instituições Federais de Ensino Superior:

1. No último dia 30 de abril, o jornal O Estado de São Paulo publicou matéria informando que Vossa Excelência afirmou que o Ministério da Educação vai cortar recursos de universidades que não apresentarem desempenho acadêmico esperado e, ao mesmo tempo, estiverem promovendo “balbúrdia” em seus ‘câmpus’ (sic). Ainda conforme a matéria, três universidades já foram enquadradas nesses critérios e tiveram repasses reduzidos: a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) estaria sob avaliação. Quais são os critérios utilizados pelo Ministério para definir “desempenho acadêmico esperado”? Quais são os critérios para definir “promoção de balbúrdia”? Em qual ato normativo tais critérios foram publicados? Que outras Instituições Federais de Ensino Superior tiveram seus orçamentos cortados em razão desses critérios?
2. Qual a diferença entre o corte orçamentário efetivado nas Instituições Federais de Ensino Superior que se enquadram nos critérios de não ter o

“desempenho acadêmico esperado” e de “promoção de balbúrdia” e aquelas que não foram enquadradas nos referidos critérios?

3. Quais foram os cortes efetivados nos orçamentos de cada uma das Instituições Federais de Ensino Superior? Que áreas serão atingidas? Quais foram os critérios utilizados para a realização desses cortes orçamentários?

4. O Ministério da Educação analisou a situação de cada uma das Instituições Federais de Ensino Superior antes da efetivação dos cortes orçamentários? Qual a avaliação sobre a situação orçamentária de cada uma das Instituições Federais de Ensino Superior?

5. O orçamento disponibilizado pelo Ministério da Educação para as Instituições de Ensino Superior garante o funcionamento de cada uma delas durante todo o ano letivo? Quais Instituições Federais de Ensino Superior terão que interromper atividades e serviços em razão do contingenciamento?

6. Quais os impactos do corte orçamentário no funcionamento dos hospitais universitários, nos programas de assistência estudantil e nos programas de pesquisa de cada uma das Instituições de Ensino Superior?

## JUSTIFICATIVA

Conforme noticiado pelo jornal O Estado de São Paulo em 30 de abril de 2019, o Ministro da Educação anunciou o corte de “recursos de universidades que não apresentarem desempenho acadêmico esperado e, ao mesmo tempo, estiverem promovendo ‘balbúrdia’ em seus câmpus”.

Ainda segundo a publicação, “três universidades já foram enquadradas nesses critérios e tiveram repasses reduzidos: a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA)”. Ainda segundo noticiado, uma quarta Instituição Federal de Ensino Superior, a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em Minas Gerais, estaria sob avaliação do Ministro.

Questionado sobre o que seria enquadrado como Balbúrdia, o Ministro respondeu que “universidades têm permitido que aconteçam em suas instalações eventos políticos, manifestações partidárias ou festas inadequadas ao ambiente universitário”. Ainda segundo o Ministro, a presença de Sem Terra no campus seria um exemplo de balbúrdia, cujos cortes almejam coibir.

As declarações do Ministro são extremamente graves, uma vez que os critérios mencionados não contam em nenhum ato normativo e violam diversos aspectos da Constituição Federal, entre eles o da autonomia universitária, o da liberdade de expressão e o da vedação ao abuso de autoridade e ao desvio de finalidade dos atos administrativos.

Além disso, causa estranheza que o contingenciamento efetivado pelo Ministério da Educação tenha se orientado por critérios de perseguição política e não pela garantia da continuidade de serviços essenciais, como o atendimento da população pelos hospitais universitários, os programas de assistência estudantil e as pesquisas em andamento.

Dessa forma, é fundamental que a sociedade tome conhecimento sobre os critérios e os fundamentos jurídicos utilizados pelo Ministério da Educação para a imposição de cortes orçamentários às Instituições Federais de Ensino Superior.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2019

---

**DEPUTADO IVAN VALENTE**